

## **PROJETO DE LEI Nº 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Define função como necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público e autoriza a contratação de servidores em caráter emergencial.*

**Art. 1º** É considerado de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, o provimento da demanda de Médico Generalista-20h.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) profissionais médicos na função de Médico Generalista-20h, em regime de 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, emergencial e excepcional, mediante processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual ou inferior período, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, padrão "12", coeficiente de remuneração 8,00 (oito inteiros), com atribuições estabelecidas no Anexo I à Lei Municipal nº 1.424/1990 e alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde  
Projeto/Atividade 2.049 – Manutenção Despesas de Pessoal – ASPS  
Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado  
Elemento 3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias - INSS.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO*  
**Prefeito Municipal**

---

*LUIZ PAULO GOMES FRANKEN*  
**Sec. Mun. da Administração**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor:**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 90/2018, que define a atividade de Médico Generalista- 20h como necessidade temporária e de excepcional interesse público, e autoriza a contratação de servidores em caráter emergencial.

De acordo com informação da Secretaria Municipal de Saúde, há a **necessidade urgente** de contratar dois servidores para o cargo de Médico Generalista, a fim de suprir a falta de profissional atuante no programa ESF (Estratégia de Saúde da Família).

Nesta senda justifica-se a urgência na contratação emergencial de Médico Generalista 20h a fim de garantir o acesso à saúde de qualidade aos munícipes de Frederico Westphalen, motivo pelo qual solicitamos que o presente projeto seja votado em regime de urgência nos termos do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO  
Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.:

**CELSO LUIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS